

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS**

O Município de Palmeira dos Índios pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 34, Centro, CEP 57.605-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito, **Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003 com suas alterações, os normativos e regras do Termo de Adesão nº 0418/2013 mais a **Portaria nº 118 de 26 de dezembro de 2018**, elaborados e publicados pela SESAN/MDA em favor do Município de Palmeira dos Índios/AL vem, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário**, realizar a **Chamada Pública nº 003/2019**, para a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados(as) no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar das redes sócio assistenciais do município, no período de 2019.

**1. OBJETO**

1.1 A presente Chamada Pública refere-se à aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais, conforme descritos e especificados abaixo, destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades sócio assistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade **COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**.

**2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS**

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares, sendo todos locais e enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 5.1 deste edital.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

### **3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os agricultores individuais, grupos formais e informais (**todos locais**) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **19 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2019**, no horário compreendido entre **08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min**, no Setor de Licitações de Palmeira dos Índios/AL, com sede à Rua Costa Rego, n.º 53, Sala 05 - Centro, Palmeira dos Índios - Alagoas - CEP.: 57.600-130, em envelope fechado e identificado.

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS**

#### **4.1. Agricultor Individual**

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido nos últimos 30 dias.
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) juntamente com o extrato emitido nos últimos 30 dias, com prazo de validade vigente.
- c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada pelo(a) agricultor(a) proponente.
- d) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor, conforme modelo disposto no Anexo III.
- e) Cópia da Identidade (RG) e Comprovante de residência de no máximo 3 meses anteriores.

#### **4.2. Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas**

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 30 dias.
- b) Cópia do Estatuto Social e Ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório (para Associações de Produtores) e na Junta Comercial (para Cooperativas de Produtores Agropecuários).
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Jurídica) juntamente com o extrato emitido nos últimos 30 dias, com prazo de validade vigente.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

- d) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar emitido nos últimos 30 dias, com prazo de validade vigente.
- e) Ficha de filiação do agricultor ou agricultora, devidamente assinada pela diretoria.
- f) Ata de Assembleia com votação e aprovação de filiação do associado pretendente, de conformidade com as normas regimentais e estatutárias da entidade.
- g) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo formal e informal mais o(a) agricultor(a) inscrito(a).
- h) Termo de Compromisso de cada Agricultor Familiar participante, conforme modelo disposto no Anexo III.
- i) Cópia da Identidade (RG) e Comprovante de residência de no máximo 3 meses anteriores de cada Agricultor Familiar participante.

## 5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

| Item | Critério                      | Indicador   | Elementos de Pontuação  |        |
|------|-------------------------------|---|---|--------|
|      |                               |   | Situação  | Pontos |
| 1    | Continuidade <sup>1</sup>     | 1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal em Programa encerrado em 2016 ou remanescente dos exercícios anteriores até 2009. | Agricultor Individual   | 10     |
|      |                               |   | Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério | 10     |
| 2    | Grupos Especiais <sup>2</sup> | 2.a) Agricultor(a) familiar   | Agricultor Individual   | 9      |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

|   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|
|   |   | pertence a Grupo Especial   | Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério | 9 |
| 3 | Cooperação                                  | 3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais ou Informais                   | Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada                                      | 8 |
| 4 | Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico | 4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico | Agricultor individual   | 7 |
|   |   |   | Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério | 7 |
| 5 | Gênero                                      | 5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas  | Agricultora individual  | 6 |
|   |   |   | Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas      | 6 |
| 6 | Agricultores familiares                     | 6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima                  | Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal                      | 1 |

<sup>1</sup> Entende-se por **continuidade** o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam ou já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2013 ou em exercícios anteriores compreendido de 2009 a 2018.

<sup>2</sup> Entende-se como **Grupo Especial** os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 Para atendimento a **Grupos Formais ou Informais**, nos itens de 1, 2 e 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos principal ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada à Rua Projetada I, S/N, Loteamento Gastão Leão Rego – Bairro Graciliano Ramos no Município de Palmeira dos Índios/AL, tendo como ponto de referência a Oficina Mecânica 4 rodas, nos dias de segundas-feiras, no horário das **06h00min as 12h00min**, onde o Coordenador e o técnico do PAA no município atestaram o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios no endereço da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, sem nenhum ônus para a equipe do Programa.

## 7. PRODUTOS

| Nº | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO A SER PAGO (R\$) |
|----|--|---------|------------|------------------------|
| 01 | <b>ABÓBORA:</b><br>recém-colhida, sem machucões ou furos profundos comprometedores da qualidade do produto, maturação homogênea, totalmente lavadas e higienizadas com características organolépticas conservadas.                                   | Kg      | 1.000      | 2,43                   |
| 02 | <b>ALFACE:</b><br>folhas inteiras higienizadas sem aparecer rasuras, machucões e resíduos terrosos, pés com tamanhos médios entre 250 e 300 gramas, 4 centímetros de caule após corte das raízes, características saudáveis mantidas.                | Kg      | 2.989      | 5,72                   |
| 03 | <b>BANANA PRATA:</b><br>Frutos com tamanho uniforme, sem machucados e manchas, maturação heterogênea por meio natural, própria para consumo de no mínimo 4 dias após colheita, acondicionadas em caixas do tipo engradados, totalmente higienizadas. | Kg      | 3.827      | 3,70                   |
| 04 | <b>BATATA DOCE:</b><br>recém-colhida, inteira, lavada e higienizada, isenta de perfuração por pragas ou similar, resíduos terrosos, transportada em sacos brancos e higienizados, com características saudáveis mantidas                             | Kg      | 12.624     | 2,22                   |
| 05 | <b>PEIXE</b><br>Tipo tilápia, resfriado, acondicionado dentro dos padrões adequados de higiene.<br>Embalagem transparente contendo 2Kg do produto e identificada com o Selo de Inspeção Sanitária.   | Kg      | 1.500      | 11,50                  |
| 06 | <b>CEBOLINHA:</b><br>fresca, colheita recente, tamanhos uniforme, molhos com   | Kg      | 2.153      | 5,10                   |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

|    |   |    |        |       |
|----|---|----|--------|-------|
|    | peso médio de 100 gramas devidamente higienizados, embalada e acondicionada em engradados vazados ou similares. Características organolépticas mantidas   |    |        |       |
| 07 | <b>BOLO DE MACAXEIRA:</b><br>caseiro, sem recheio e sem cobertura.<br>Acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável. Deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação.   | Kg | 300    | 11,91 |
| 08 | <b>BOLO DE MILHO:</b><br>caseiro, sem recheio e sem cobertura.<br>Acondicionado em monoblocos de polietileno ou outros utensílios retornáveis, em perfeitas condições de higiene e cobertos com material impermeável.<br>Deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação.  | Kg | 300    | 10,64 |
| 09 | <b>COENTRO:</b><br>folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.  | Kg | 3.000  | 6,65  |
| 10 | <b>COUVE:</b><br>folhas inteiras, verdes e frescas, lavadas e higienizadas sem aparecimento de machucados, furões causados por insetos e coloração amarelada, molhos uniformes com peso médio de 100 gramas cada. Características saudáveis mantidas.   | Kg | 3.000  | 7,14  |
| 11 | <b>FEIJÃO CARIOCA:</b><br>Debulhado, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos. Não será aceito no recebimentos e o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalado em saco plástico transparente contendo peso de 1 Kg.                                       | Kg | 1.000  | 7,26  |
| 12 | <b>GALINHA CAIPIRA (Abatida):</b><br>animais selecionados para abate sob inspeção de órgão competente, abatidos e manipulados dentro das normas sanitárias vigentes, tamanho das aves uniformes, congelada ou resfriada, peso mínimo de 2 kg por ave. Embalagem transparente e identificada com o Selo de inspeção Sanitária. Acondicionamento para transporte em caixas térmicas sob refrigeração de gelo em cubo ou barras, contendo na embalagem o Selo de Inspeção Municipal. | Kg | 400    | 14,60 |
| 13 | <b>INHAME:</b><br>raiz uniforme de boa qualidade, firme maturação, livre de materiais terrosos sem danos físicos como cortes e perfurações, pesando entre 1 a 2 kg, Aparência saudável mantida, transporte adequado   | Kg | 700    | 7,02  |
| 14 | <b>MACAXEIRA:</b><br>raiz no tamanho e espessura normal, uniforme, fresca, inteira sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.   | Kg | 13.600 | 2,21  |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

|    |  |    |       |       |
|----|--|----|-------|-------|
| 15 | <b>MANGA:</b><br>frutos com tamanho uniforme, sem machucados e manchas, maturação heterogênea por meio natural, própria para consumo de no mínimo 4 dias após colheita, acondicionadas em caixas do tipo engradados, totalmente higienizadas.  | Kg | 1.000 | 2,22  |
| 16 | <b>MEL DE ABELHAS:</b><br>envasado em garrafa de plástico ou vidro virgem de 700 ml, rótulo contendo informações sobre a origem do produto, florada e demais informações técnicas e nutricionais. Apresentar termo de inspeção da ANVISA local.  | Kg | 150   | 27,47 |
| 17 | <b>POLPA DE UMBU-CAJÁ</b><br>Obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000. Mantendo uma temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a 15°C. Não devendo jamais ser descongelados e recongelados.<br>Rotulagem: Deverá ter rotulo na embalagem identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e valor nutricional.                                      | Kg | 200   | 11,07 |
| 18 | <b>OVO CAIPIRA:</b><br>Fresco, selecionado, inteiro sem nenhuma avaria, tamanho uniforme, embalado em compartimento adequado, embalagem, máximo de (engradado). contendo um<br>30 unidades. número Entregar padrão de em caixas ovos tipo em cada container  | Kg | 100   | 11,10 |
| 19 | <b>POLPA DE ACEROLA:</b><br>Natural, congelada e pasteurizada.<br>Obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000. Mantendo uma temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a 15°C. Não devendo jamais ser descongelados e recongelados.<br>Rotulagem: Deverá ter rotulo na embalagem identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e valor nutricional. | Kg | 100   | 9,68  |
| 20 | <b>POLPA DE MARACUJÁ:</b><br>Natural, congelada e pasteurizada<br>Obtida da extração da fruta in natura, pasteurizada-aquecida em temperatura abaixo de 100°C, de forma a manter as características organolépticas e destruir bactérias e leveduras. As polpas devem estar de acordo com os requisitos de padrão de identidade e qualidade   | Kg | 100   | 13,84 |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

|    |  |    |     |      |
|----|--|----|-----|------|
|    | para polpa de fruta, presentes na instrução normativa nº 01, de 07 de janeiro de 2000. Mantendo uma temperatura de congelamento de -18°C e nunca superior a 15°C. Não devendo jamais ser descongelados e recongelados.<br><b>Rotulagem:</b> Deverá ter rotulo na embalagem identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e valor nutricional. |    |     |      |
| 21 | <b>PINHA:</b><br>frutos com tamanho uniforme, sem machucados e manchas, maturação heterogênea por meio natural, própria para consumo de no mínimo 4 dias após colheita, acondicionadas em caixas do tipo engradados, totalmente higienizadas.  | Kg | 300 | 5,78 |

## 8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo preestabelecido pelo MDSA, (para Notas Fiscais inseridas no SISPAÁ até o dia 15, o pagamento ocorrerá até o último dia deste mesmo mês).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste edital estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmeira dos Índios, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

### Programa de Trabalho:

20.122.0004.2012 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

### Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através do email: [semagpalmeiradosindios@gmail.com](mailto:semagpalmeiradosindios@gmail.com), dos telefones: (82) 9 91840985 (Cicero) - 9 9986 0747 (Luciano Monteiro) e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.palmeiradosindios.al.gov.br](http://www.palmeiradosindios.al.gov.br), bem como, através do Setor de Licitações do



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Município, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacoespmi@gmail.com](mailto:licitacoespmi@gmail.com).

10.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP/ano civil;

10.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

10.4 Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais (sendo todos locais) que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e agricultoras.

Palmeira dos Índios/AL, 17 de junho de 2019.

**EMERSON DE SOUZA JATOBÁ**  
Presidente da CPL

**MARGARETH ALVES DA COSTA**  
Membro da CPL e  
Coordenadora de Compras e Licitação

**CLAUDIO MEDEIROS FERREIRA**  
Membro da CPL

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Anexo I – Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
| Proposta nº :   |                     |  |  |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR   |                     |  |  |
| 1. Nome do Proponente   |                     |  |  |
| 2. Endereço   | 3. Município        |  | 4. CEP                                   |
| 5. Nº da DAP  | 6. CPF              | 7. DDD/Fone  |  |
| 8. RG Nº:   | 9. Data/ Expedição: | 10. Data de Nascimento:                            |  |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS  |                     |  |  |
| 1. Produto  | 2. Unidade          | 3. Quantid. Total para o período (Kg) <sup>1</sup> | 4. Periodicidade de entrega <sup>2</sup> |
|   |                     |  |  |
|   |                     |  |  |
|   |                     |  |  |
|   |                     |  |  |
| <b>Total projeto (Kg)</b>   |                     |  |  |

.....  
Assinatura do Agricultor

<sup>1</sup> A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecida durante a vigência da Proposta de Participação.

<sup>2</sup> Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**Anexo II – Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL |              |            |  |  |                         |
|---|--------------|------------|--|--|-------------------------|
| Proposta nº   |              |            |  |  |                         |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  |              |            |  |  |                         |
| A – Grupo Formal ou Informal  |              |            |  |  |                         |
| 1. Nome da Organização  |              |            | 2. CNPJ (quando houver)                              |  |                         |
| 3. Endereço   | 4. Município |            | 5. CEP   |  |                         |
| 6. Nome do representante legal  | 7. CPF       |            | 8. DDD/Fone  |  |                         |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES   |              |            |  |  |                         |
| 1. Nome   | 2. CPF       | 3. DAP     | 4. Banco   | 5. Nº da Agência                         | 6. Nº da Conta Corrente |
| Agricultor 1:   |              |            |  |  |                         |
| Agricultor 2:   |              |            |  |  |                         |
| Agricultor 3:   |              |            |  |  |                         |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS  |              |            |  |  |                         |
| 1. Nome do Agricultor Familiar.   | 2. Produto   | 3. Unidade | 4. Quantidade Total para o período (Kg) <sup>3</sup> | 5. Periodicidade de entrega <sup>4</sup> |                         |
| Agricultor 1:   |              |            |  |  |                         |
| Agricultor 2:   |              |            |  |  |                         |
| Agricultor 3:   |              |            |  |  |                         |
| <b>Total projeto</b>  |              |            |  |  |                         |

<sup>3</sup> A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência da Proposta de Participação.

<sup>4</sup> Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**Anexo III – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço e concordo com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.026, de 6 de junho de 2013, as resoluções do Grupo Gestor do PAA e demais regulamentos;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Palmeiras dos Índios para operacionalização do PAA e concordo com os termos deste edital;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA;
- comprometo-me a fornecer ao PAA somente alimentos de minha própria produção; e
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** disponibilizado por DAP para este ano civil, conforme estabelece o Decreto nº 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

**Da exclusão do Programa**

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa.

**Validade do Termo**

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA no exercício de 2019, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Prefeitura de Palmeiras dos Índios poderá encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agricultor Familiar

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Prefeitura de Palmeiras dos Índios

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**Anexo IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º xxx/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS E A XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 34, Centro, CEP 57.605-010, inscrita no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONTRATADO(A):** XXXXXX, inscrito(a) no (CPF ou CNPJ) sob o n. XXXXXXXX (individual), (Para grupo formal), (Para Grupo Informal), estabelecido(a) no(a) XXXXXXXX, (grupo formal representado(a)), (grupo informal) pelo seu XXXXXXXX, Sr. Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA**, considerando o disposto no art. 19 da Lei 10.696/2003 com suas alterações, os normativos e regras do Termo de Adesão nº 0418/2013 mais a **Portaria nº 118 de 26 de dezembro de 2018**, elaborados e publicados pela SESAN/MDA em favor do Município de Palmeira dos Índios/AL, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **003/2019**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, onde resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do programa de aquisição de alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados(as) no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar – PRONAF, incluídas suas organizações – cooperativas e associações, destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades sócio assistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa de Aquisição de Alimentos PAA - modalidade **COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA**

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP/ano civil, na modalidade Compra com Doação Simultânea.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a aprovação do Projeto de Vendas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **xx** de **xxx** de 2019.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita no local, dia e quantidades de acordo com o **item 6.1** da Chamada Pública n.º 003/2019.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Aceitabilidade pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo preestabelecido pelo MDSA, (para Notas Fiscais inseridas no SISPAÁ até o dia 15, o pagamento ocorrerá até o último dia deste mesmo mês), diretamente em conta específica do Programa em nome do agricultor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e termo de recebimento assinado pelo(s) responsável(eis) no recebimento dos alimentos, devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com aquisição dos produtos de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do seguinte crédito orçamentário:

**Programa de Trabalho:**

20.122.0004.2012 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

**Elemento de Despesa:**

3.3.3.9.0.30.00 – Material de consumo.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DEZ – DA INADIPLENCIA**

Os casos de inadimplência da CONTRATADA proceder-se-á conforme o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**CLÁUSULA DOZE – DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS MULTAS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de XXXXXX e XXXXXX, nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8666/93.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA APLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública n.º XXX/2019, com o art. 19 da Lei 10.696/2003 e suas alterações, os normativos e regras do Termo de Adesão nº 0418/2013 mais a **Portaria nº 118 de 26 de dezembro de 2018**, elaborados e publicados pela SESAN/MDA em favor do Município de Palmeira dos Índios/AL, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.627/2019  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

**CLÁUSULA DEZOITO – DA COMUNICAÇÃO**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezoito, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **xx de xxxxx de 2019**.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmeira dos Índios, xx de xxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
Contratante  
**JÚLIO CEZAR DA SILVA**  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: